



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 27.428, DE 13 DE ABRIL DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.680-1/2003, -----

DECRETA:

Art. 1º - As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo sem denominação, aprovado no Processo Administrativo nº 18.860-1/2003, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - **ZERFIE** categoria **ZERFIE 1**, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo referido no art. 1º deste Decreto, deverão respeitar os índices e condições urbanísticas constantes do Quadro 2B do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento, de acordo com a dimensão do lote.

Art. 3º - Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os identificados, no Quadro 5A do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, para a Zona de Desenvolvimento Periurbano I, lindeira ao parcelamento, em conformidade com o disposto no art. 422 da citada Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania